



## COMUNICADO 2017- 005

### ESTACIONAR / PERNOITAR vs ACAMPAR

No [Comunicado 2017-04 - Competência Legislativa](#) refletimos sobre a falta de competência legislativa que as câmaras municipais vêm assumindo com a criação de sinalização ilegal e a aprovação de Regulamentos Municipais que violam o estipulado no Código da Estrada.

Regressamos ao tema por o considerarmos fulcral no relacionamento entre os autocaravanistas e as autoridades, quer municipais, quer nacionais.

O Código da Estrada define juridicamente, no seu [artigo 106.º](#), os veículos em ligeiros e pesados, onde se incluem as autocaravanas, e assim as regras para o seu estacionamento em locais públicos devem ser as que se encontram em vigor no supramencionado Código.

Não existe, pois, fundamento legal na pretensão de que o Estacionamento de autocaravana em locais públicos é proibido, pois tratando-se de um veículo ligeiro ou pesado de passageiros apenas está sujeito às proibições constantes nos [artigos 49.º](#) e [50.º](#) do Código da Estrada, salientando-se que apenas o acampamento em via pública é proibido.

A verdade é que muitas autoridades aplicam coimas aos autocaravanistas em virtude de considerar praticada por aqueles a contraordenação punida pela alínea g), n.º 1 do artigo 47.º do Decreto Lei 310/2002 de 18 de dezembro (**a realização de acampamentos ocasionais sem licença, punida com coima de (euro) 150 a (euro) 200**), imputando aos autocaravanistas a prática de campismo em local indevido.

Ora a “prática do campismo” importa a total imobilização da autocaravana, ocupando um espaço físico com um tamanho que o excede, permitindo a abertura de janelas para o exterior, permitindo ainda que sejam colocadas na sua área mesas, cadeiras e outros objetos afetos ao campismo, sendo essa atividade permitida nos locais apropriados para o efeito, e que existem por todo o país.

Por outro lado, e como julgamos ser do perfeito conhecimento de todos os autocaravanistas, os calços servem, normalmente, para ajudar a autocaravana a estar nivelada, por forma a que permita e que se consiga dormir, cozinhar, tomar refeições, etc.... Poderá, por isso, ser uma forma de demonstrar que a autocaravana se encontra acampada e não, meramente, estacionada.

Não deixa, no entanto, de ser verdade que em casos extremos de muito declive poderá ser necessário colocar os calços na autocaravana para evitar perigo de deslocação da mesma, mesmo



que apenas se pretenda estacioná-la, pelo que só na situação “in loco” poderão as autoridades apurar dessa situação e responsabilidade do autocaravanista em questão.

Sendo verdade que não existe proibição expressa no nosso ordenamento jurídico que refira a colocação de calços em veículos de passageiros que se encontrem estacionados, no entanto o acampamento de autocaravanas na via pública é expressamente proibido. Pelo que, em bom rigor, a verificação do primeiro por parte das autoridades policiais pode levar à interpretação por aquelas que a autocaravana se encontra em violação de uma disposição legal, incorrendo em ilícito punível com coima.

Para que as coimas abusivamente aplicadas deixem atualmente de se verificar será necessário que as autoridades policiais, e os municípios, compreendam que estacionar, e até eventualmente pernoitar, numa autocaravana não é o mesmo que “praticar campismo”.

Porque este caminho tem sido moroso, e enquanto a mentalidade de alguns autarcas não se alterar ou a legislação não clarificar o conceito de estacionamento/pernoita das autocaravanas, ter-se-á de ter em conta a não exteriorização de qualquer sinal de acampamento, mencionado supra, onde se inclui a colocação de calços, a qual deverá continuar a ter de ser evitada, quando o que se pretende é, meramente, estacionar a autocaravana e ali estar por algum tempo, e que em nada se pode confundir com acampar.

Os associados do CPA podem recorrer ao [ACONSELHAMENTO JURÍDICO GRATUITO](#), a que têm direito, sempre que se considerem lesados pelas autoridades.

O CPA, opondo-se à criação de legislação específica para regular a prática do turismo itinerante, tem vindo a dialogar com o Governo, o Parlamento e os Autarcas para que haja um consenso na interpretação dos conceitos acima definidos.

Por estamos certos ser este o caminho, não duvidamos de que o contínuo apoio que os autocaravanistas têm vindo a demonstrar, inscrevendo-se como nossos associados, reforça dia a dia a vontade de continuarmos a trilhar este rumo.

CPA, 28 de setembro de 2017  
A direção